PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

# LEI Nº 1.680, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

**"Altera a redação dos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei nº 1.531, de 25 de setembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terras do Distrito Industrial à empresa AUTO POSTO BOMBONATO LTDA.".**

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Os incisos I e II, do artigo 3º, da Lei nº 1.531, de 25 de setembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terras do Distrito Industrial à empresa AUTO POSTO BOMBONATO LTDA., passam a viger com a seguinte redação:

**"Artigo 3º. - A empresa beneficiária deverá utilizar a área doada exclusivamente para o fim previsto no artigo 1º. desta Lei, devendo observar os seguintes prazos:**

**I - Iniciar a obra até o mês de junho de 2002;**
**II - Iniciar as atividades até o mês de junho de 2003;**
**III - ..."**

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber as disposições em contrário.

Barrinha, 19 de dezembro de 2001.

**MARCOS APARECIDO MARCARI**
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

**PATRICIA BALLERA VENDRAMINI**
**Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**